Diário **FICIAL** Paraná

contratos firma dos no âmbito do Colégio Estadual do Paraná.

Secão II Da Complementação, Revisão e Vigência

Art. 46 A PPD deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos a seguir relacionados, que versam sobre informações em geral e a complementam, quando aplicável:

I - Termo de Confidencialidade dos usuários do Colégio Estadual do Paraná e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela Instituição;

II - Políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso e responsabilidade que tratem sobre confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade informações do Colégio;

III - políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termo de condições de responsabilidade das in formações d Estadual do Paraná.

Art. 47 Atribuições relacionadas à PPD poderão ser conferidas a colegiado específico responsável pela gestão e governança na área de tecnologia da informação no âmbito do Colégio Estadual do Paraná conforme dispuser seu ato de instituição

Art. 48 A política de privacidade estabelecida por esta Portaria poderá ser atualizada ou modificada a qualquer tempo para atingir suas finalidades, como também para conformidade com a legislação ou normas reguladoras.

Art. 49 Esta Política entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

Laureci Schmitz Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná Decreto 00082/2023 - DOE 06/01/2023

85781/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0248/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 2.285, de 31 de maio de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 43), a Informação PCG/PGE (Mov. 46) e o Despacho n.º 1922/2023 FUN/GABPRES (Mov. 48) dos Autos n.º 13/2023, Protocolo n.º 20.286.534-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que a Empresa CPD REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CPD CONSTRUÇÕES LTDA), CNPJ N.º 09.245.810/0001-82, não cometeu irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 137/2018 — FUNDEPAR. Publique-se. Anote-se

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente FUNDEPAR Decreto nº 2285/2023

85810/2023

PARANÁEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO EXTRATO PRÍMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2022

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação. CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Acréscimo do objeto contratual em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo a quantidade adicional de locação de 10 (dez)

VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 58.666,60 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

PROTOCOLO: 20.700.720-0

DATA ASSINATURA: 09/08/2023.

AUTORIZADO POR: Carlos Roberto Tamura - Superintendente do

Paranaeducação

85974/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO PORTARIA N.º 14/2023 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os funcionários abaixo indicados a constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais-COPPA, a Comissão de Inventário e a Comissão de Inservibilidade Desnecessidade do SSA Paranaeducação conforme Decreto 8955/2018

Art. 2º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados como membros da Comissão de que trata o Art. 1º

- Paulo Roberto Falção RG: 8.740.091-3 Diretor Administrativo e Financeiro.
- Aline Maria Barboza Elias RG: 10.530.356-4 Analista Administrativo. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

 Carlos Roberto Tamura

Superintendente Decreto n.º 657/2023

85891/2023





